REGISTRO
FLº. 23 DO LIVRO Nº. 22
CAÇU 14 /06 /2012
Jucivanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 11/02/11
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTR.

LEI N° 1698/11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1426/05, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica alterado o disposto no artigo 1°, da Lei Municipal n.º 1426/05, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO (APAE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE, repassando a esta os recursos necessários para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.*

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento do exercício de 2011, suplementada até o valor disposto no artigo anterior, por ato do Poder Executivo, se necessário for.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1°.02.2011.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 11 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal